



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2022 - Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Paulo Pereira Filho, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Atilio André Pereira

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	07/10/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Incluído na Ordem do Dia - Sessão Ordinaria

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 32ª Sessão Ordinária de 10 de outubro de 2022. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 07 de outubro de 2022.

**Karina Juliane Ghiraldelli Baccan**  
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



**Art. 21.** Os atos normativos do Conselho terão numeração corrida, renovada anualmente e, como referência, a data da respectiva aprovação.

**Art. 22.** Os atos normativos do Conselho Municipal de Educação serão remetidos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e às instituições de ensino especificamente interessadas.

## CAPÍTULO X DAS REUNIÕES, SESSÕES E DISCUSSÕES

**Art. 23.** As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação – CME serão realizadas durante os meses de aulas escolares com a presença de 50% de seus membros (quórum), e extraordinariamente a qualquer tempo, desde que convocadas por ato do Presidente do CME, podendo os assuntos ser deliberados excepcionalmente com a presença de quórum de 1/3 dos membros.

§ 1º O Calendário de reuniões anual, com fixação dos dias, horários e locais será fixado na primeira reunião ordinária dos membros do Conselho Municipal de Educação, devendo o calendário ser publicado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º As reuniões serão públicas e abertas à participação da sociedade, podendo os cidadãos presentes ter direito a voz, porém sem direito a voto.

§ 3º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 4º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do *caput* deste artigo, o Presidente do CME convocará reunião extraordinária, a realizar-se dentro de três dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum de 50%, podendo os assuntos ser deliberados excepcionalmente com a presença de quórum de 1/3 dos membros.

§ 5º A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de três dias úteis, por qualquer meio que atinja a sua finalidade.

**Art. 24.** As convocações para as reuniões ou sessões do Conselho será feita, observado o Calendário Anual, por convocação, assinado ou autorizado pelo Presidente, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser menor, a critério do Presidente, mediante justificativas cabíveis.

**Art. 25.** A ordem dos trabalhos da sessão plenária é a seguinte:

- I - discussão e aprovação da ata da sessão anterior, preferencialmente, enviada com antecedência;
- II - comunicação e justificativa de ausência dos conselheiros;
- III - apresentação, discussão e votação de pareceres, projetos, programas a serem discutidos;
- IV - votos e moções;
- V - assuntos Gerais.

**Art. 26.** Dos assuntos discutidos nas reuniões, o secretário lavrará ata sucinta. A ata será levada a aprovação do conselho e assinada pelos membros presentes.

**Art. 27.** As matérias apresentadas durante as sessões são discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Art. 28.** Durante as discussões, qualquer membro do Conselho pode levantar questões de ordem, que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou as normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

**Art. 29.** As alterações sugeridas nas discussões serão votadas em destaque.

§ 1º Na votação de destaque não haverá voto em separado.

§ 2º O voto em separado é publicado junto a decisão do Conselho, com a indicação do autor e dos Conselheiros que o acompanham.

## CAPÍTULO XI DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Art. 30.** O Conselho poderá solicitar à Administração Pública Municipal, quando necessário, consultor técnico, especialista em educação a qual competirá:

- I - realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento pedagógico e legal dos pareceres dos membros do Conselho;
- II - assessorar as Comissões do Conselho, sempre que há necessidade;
- III - participar e opinar nas sessões do Conselho, quando convocado sem direito a voto;
- IV - atender as solicitações de informações dos conselheiros, fornecendo pareceres escritos, sempre que solicitado dentro dos prazos concedidos.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento, serão solucionados pelo Conselho.

**Art. 32.** O Regimento Interno do CME poderá sofrer revisão, atualização, supressão e acréscimo a qualquer tempo, desde que haja concordância de seus membros em reunião extraordinária destinada a essa finalidade e com quórum de pelo menos 50% dos membros.

**Art. 33.** As disposições contidas no Decreto Municipal nº 730, de 14 de dezembro de 1999, foram revogadas tacitamente pelo art. 17, da Lei nº 3.909, de 15 de dezembro de 2021, a qual concedeu autonomia ao Conselho Municipal de Educação para elaboração do seu Regimento Interno.

**Art. 34.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

Hortolândia, 07 de outubro de 2022.

Tiago da Cunha Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Hortolândia

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **32ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 10 de outubro de 2022, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

#### EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

#### ORDEM DO DIA

**Item 1 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2022**, de autoria dos Vereadores Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Renato William Martins de Oliveira.

**Item 2 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2022**, de autoria dos Vereadores Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Paulo Pereira Filho, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Atilio André Pereira.

**Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 86/2022**, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que institui o programa "Vá de Bike" no município de Hortolândia.

**Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 89/2022**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes em todos os prédios e órgãos públicos com as informações de contato da Ouvidoria Geral do Município.



**Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 90/2022**, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da rua Dois, no Jardim Flórida.

**Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 102/2022**, de autoria do Vereador Daniel Laranjeira, que dispõe sobre a denominação da Rua Nove do Jardim Vila Verde.

**Item 7 - Discussão única do Projeto de Lei nº 103/2022**, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da rua Projetada 08, Jardim Vila Verde.

#### Proposituras protocolizadas:

**Veto nº 14/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 127/2022, referente ao Projeto Lei nº 33/2022, por motivo de o Município não ter competência para legislar sobre a matéria.

**Veto nº 15/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Parcial ao Autógrafo nº 129/2022, referente ao Projeto Lei nº 54/2022, por motivo de não atender ao interesse público.

**Veto nº 16/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 130/2022, referente ao Projeto Lei nº 55/2022, por motivo de não atender ao interesse público e violação de harmonia e independência de Poderes.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Rodrigues de Oliveira, Aldemir Clemente da Silva, Dionata Domingues, Luiz Carlos Silva Meira, Marcilene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que concede Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria José Caron Gomes Vieira Cesar.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2022**, de autoria dos Vereadores Eduardo Lippaus, Ananias José Barbosa, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga do Título de Cidadão Honorário à Eunice de Souza - Mãe Dangó.

**Projeto de Lei nº 139/2022**, de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia "A Semana Municipal de Esclarecimento e Conscientização sobre o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho)".

#### Pareceres:

#### PARECERES DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS – Reunião Ordinária do dia 03 de outubro de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que versem sobre serviços públicos, obras públicas, transporte público, urbanização, meio ambiente e assuntos metropolitanos)

**1) Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 3/2022** - Autoria: Márcia Cristina Campos e Outros, que Emenda Modificativa a Lei Orgânica do Município de Hortolândia - Relatoria: Vereador [Edivaldo Sousa Araújo](#) - Parecer favorável - Parecer nº 11/2022.

**2) Projeto de Lei nº 116/2022** - Autoria: Paulo Pereira Filho, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público - Relatoria: Vereador Orlando Cesar Andretta - Parecer favorável - Parecer nº 12/2022.

#### PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 06 de outubro de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

**1) Projeto de Lei nº 119/2022** - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de estacionamento dos veículos de transporte no Município - Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 196/2022.

**2) Projeto de Lei nº 129/2022** - Autoria: Poder Executivo, que Cria o Museu Municipal de Hortolândia 'Estação Jacuba' dá outras providências - Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 198/2022.

**3) Projeto de Lei nº 130/2022** - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Dispõe sobre a instituição do Programa "De Volta ao Trabalho", destinado a promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda supressiva - Parecer da Comissão nº 199/2022.

**4) Projeto de Lei nº 132/2022** - Autoria: Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00 - Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 200/2022.

**5) Projeto de Lei nº 135/2022** - Autoria: Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$2.194.533,66 - Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 201/2022.

#### PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 06 de outubro de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratem de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

**1) Projeto de Lei nº 120/2022** - Autoria: Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada a pessoa em situação de violência doméstica e familiar. Relatoria: Vereadora Márcia Campos - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 150/2022.

**2) Projeto de Lei nº 124/2022** - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Luiz Regional - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 151/2022.

**3) Projeto de Lei nº 125/2022** - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Ai", no âmbito do município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 152/2022.

**4) Projeto de Lei nº 126/2022** - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno, que institui o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva e sua conferência às escolas privadas do município de Hortolândia que adotem medidas para a implantação do sistema educacional inclusivo para deficientes, e adota outras providências. Relatoria: Vereadora Márcia Campos - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 153/2022.

**5) Projeto de Lei nº 128/2022** - Autoria: Paulo Pereira Filho, que institui a semana da Cidadania na Rede de Ensino no Município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Derli - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 154/2022.

**6) Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2022** - Autoria: Paulo Pereira Filho, que institui o Título Honorífico SERVIDOR DO ANO, no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia. Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 155/2022.

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: [diariooficial.hortolandia.sp.gov.br](mailto:diariooficial.hortolandia.sp.gov.br)

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](#) [@prefeitura.hortolandia](#) [p prefeituradehortolandia](#) [hortolandia.sp.gov.br](#)